CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Crescendo junto com você

PROJETO DE LEI Nº 55 /2021

"Torna de Utilidade Pública a Associação Pecém Eu Te Amo, no Distrito de Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1° Torna de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PECÉM EU TE AMO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- ASSPA**, que é uma organização de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas em risco de vulnerabilidade social, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença, política e religião.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 10 dias de agosto de 2021.

Francisco Esaú Monteiro de Carvalho
Vereador

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

CARTÓRIO MONTEIRO
2º OFICIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
TITULAR: CHRISTIANE SCHORR MONTEIRO
SUBSTITUTA: QUELI TELLES WAILER

2º Ofício de Registro de Imóveis • Tabelionato de Notas • Protestos
Fls.:
São Gonçalo do Amarante/CE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 636 de 02/06/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 629 em 17/06/2021
do REGISTRO Nº 320 de 26/06/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel com 3 páginas, foi apresentado em 16/06/2021, o qual foi registrado sob nº 629 no Livro: A- 003 - Folha: 187 á 188 em 17/06/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 320, registrado em 26/06/2019 no livro folha(s): 99 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO PECÉM EU TE AMO - ASSPA

CNPJ/CPF: 02.766.478/0001-52

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 18/05/2021

Partes: FRANCILEIDE DA CUNHA SILVA - CPF: 186.851.452-87, MONIQUE DRUMOND LAGE ALCANTARA SILVA - CPF: 088.656.726-25

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 17 de junho de 2021

ALEX NOGUEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

Selo Tipo 04
Nº AAH71001 4-KSQ9

Certidão válida por 30 dias, exceto para fins de INCORPORAÇÃO IMOBILÁRIA, cuja validade é de 30 dias. Provimento Nº 01/2003-CGJ/CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20210602000010
Total de Emolumentos: R$ 25,25
Total FERMOJU: R$ 4,36
Total FRMMP: R$ 1,16
Total FAADEP: R$ 1,18
Total Selos: R$ 8,14
Valor Total: R$ 38,09
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Selos Aplicados
AAH71001

Alex Nogueira
Escrevente Autorizado

RUA DAS CEREJEIRAS, Nº 65 - PALESTINA - CEP: 62.670-000
SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE - Telefone: (085) 98880-6124
36.529.185/0001-73

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Ata de posse e eleição da mesa diretora da Associação Pecém Eu Te Amo, realizada aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um ás nove horas na Associação Pecém Eu Te Amo, localizada em sua sede provisória a Rua Marcionília Sampaio s/nº, Distrito de Pecém no Município de São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará para o triênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A senhora Lucilia Lapo Batista, fez a abertura da sessão, informando que foi feito um edital para convocação da nova diretoria, porém foi apresentada a única chapa. A Presidente senhora Lucilia Lapo Batista falou a importância do momento e indicou a senhora Francileide da Cunha Silva para o cargo de Presidente da nova diretoria. Após os devidos esclarecimentos sobre o processo de escolha da nova diretoria, foram devidamente empossados com a presença dos associados, por aclamação da mesa diretora. A senhora Francileide da Cunha Silva fez o anúncio do quadro que irá compor a nova diretoria da Associação Pecém Eu Te Amo, Presidente Francileide da Cunha Silva, casada, cargo auxiliar administrativa, data de nascimento 02/10/1961, portadora do CPF 186.851.452-87 e RG 0529785-0, órgão expedidor SSP-AM, data de expedição 26/02/1992, nascida em Fortaleza–CE, endereço Beco Oeste, nº92 – Pecém – São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 99211-6593, e-mail francileidecunha03@gmail.com. Vice-Presidente Maria Elenita Mendes de Oliveira, viúva, cargo aposentada, data de nascimento 19/09/1937, portadora do CPF 024.713.613-15 e RG 2006009159940, órgão expedidor SSP-CE, data de expedição 09/06/2010, nascida em São Gonçalo do Amarante–CE, endereço Rua João Paulino Barros Leal, São Gonçalo do Amarante-CE, endereço Rua João Paulino Barros Leal nº2204 – São João do Tauape – Fortaleza–CE, telefone (85) 98670-7880, e-mail não tem. Primeira Secretária Monique Drumond Lage Alcântara Silva, casada, cargo professora, data de nascimento 20/12/1987, portadora do CPF 088.656.726-25 e RG 11.660.887, órgão expedidor SSP-MG, data de expedição 10/03/2015, nascida em Itabira-MG, endereço Rua Raimundo Laureano Sampaio nº250 – Pecém - São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 99263-8967, e-mail m.drumondlage@yahoo.com.br. Segunda Secretária Maria Salete de Souza Costa, casada, cargo do lar, data de nascimento 18/10/1967, portadora do CPF 012.007.773-60 e RG 99002363967, órgão expedidor SSPDS-CE, data de expedição 18/09/2007, nascida em Fortaleza-CE, endereço Rua João Evangelista Magalhães nº132 – Pecém - São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 99184-7863, e-mail não tem. Primeiro Tesoureiro, Jerusa de Morais Gomes, casada, cargo vendedora, portadora do CPF 586.283.204-15 e RG 2015016405-4, órgão expedidor SSPDS-CE, data de expedição 21/05/2015, nascida em Araruna–PB, endereço Rua Marcionília Sampaio s/nº - Pecém - São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 98144-4057, e-mail jerusavariedades@gmail.com. Segundo Tesoureiro, Maria Luiza Morais Mourão, viúva, cargo aposentada, data de nascimento 11/05/1942, portadora do CPF 323.661.243-68 e RG 248.050, órgão expedidor SSP-CE, data de expedição 16/05/1975, nascida em Caucaia-CE, endereço Rua Francisco Mendes de Oliveira s/nº - Pecém - São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 98770-0256, e-mail não tem. Conselho Fiscal Odete Pereira dos Santos, casada, cargo do lar, data de nascimento 17/02/1958, portadora do CPF 371.144.683-34 e RG 97097000984, órgão expedidor SSP-CE, data de expedição 19/12/1997, nascida em Fortaleza-CE, endereço Rua São Luís Gonzaga s/nº - Pecém – São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 98840-5110, e-mail não tem. Náthale Jennifer Alves Pinto, solteira, cargo do lar, data de nascimento 16/12/1991, portadora do CPF 016.894.853-29 e RG 2000010620347, órgão expedidor SSPDS-CE, data de expedição 18/11/2016, nascida em Fortaleza-CE, endereço Rua das Hortências s/nº - Colônia - São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 99257-1560, e-mail jennifernathale2@gmail.com. Marineide Ribeiro Mendes, casada, cargo do lar, data de nascimento 04/10/1970, portadora do CPF 510.745.083-00 e RG 2007291054-7, órgão expedidor SSPDS-CE, data

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

de expedição 08/05/2009, nascida em Morada Nova-CE, endereço Rua Pescador José Venâncio nº40 – Pecém – São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 98787-2019, e-mail não tem. Suplentes Lucilia Lapo Batista, casada, cargo de agente administrativa, data de nascimento 18/01/1959, portadora do CPF 927.640.108-34 e RG 11.273.595-2, órgão expedidor SSP-SP, data de expedição 14/10/2010, nascida em Santos-SP, endereço Rua da Praia s/nº - Colônia - São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 99202-5404, e-mail lucilialapo2020@gmail.com. Josicleide Martins do Nascimento, casada, cargo professora, data de nascimento 03/02/1981, portadora do CPF 905.352.603-00, e RG 2001005117533, órgão expedidor SSPDS-CE, data de expedição 14/01/2011, nascida em São Gonçalo do Amarante-CE, endereço Sítio Paul – São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 99232-2963, e-mail joscimartins@gmail.com. Daniele Batista de Sousa, solteira, cargo do lar, data de nascimento 29/05/1980, portadora do CPF 640.207.113-72 e RG 98010321811, órgão expedidor SSPDS–CE, data de expedição 17/11/1998, nascida em Fortaleza-CE, endereço Rua José Júlio Gois – Pecém - São Gonçalo do Amarante-CE, telefone (85) 98889-2541, e-mail danielibatista166@gmail.com. E nada mais havendo a tratar eu secretária Monique Drumond Lage Alcântara Silva lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos.

Monique Drumond Lage Alcântara Silva	CPF 088.656.726-25
Francileide da Cunha Silva	CPF 186.851.452-87
Maria Elenita Mendes de Oliveira	CPF 024.713.613-15
Maria Salete de Sousa Costa	CPF 012.007.773-60
Jerusa de Morais Gomes	CPF 586.283.204-15
Maria Luiza Morais Mourão	CPF 323.661.243-68
Odete Pereira dos Santos	CPF 371.144.683-34
Náthale Jennifer Alves Pinto	CPF 016.894.853-29
Marineide Ribeiro Mendes	CPF 510.745.083-00
Lucilia Lapo Batista	CPF 927.640.108-34
Josicleide Martins do Nascimento	CPF 905.352.603-00
Daniele Batista de Sousa	CPF 640.207.113-72

CARTÓRIO MONTEIRO - 2º OFÍCIO
SÃO GONÇALO AMARANTE - CEARÁ
Rua das Cerejeiras, 65, - Palestina CEP 62.670-000
Fone/Fax: 8598880-6124 / CNPJ 36.529.185/0001-73
Prenotação Nº 6436
Matrícula
Registro Nº 3300 Livro A-3 Fls 630
Averbação Nº 6436
São Gonçalo do Amarante-CE 17 MAI 2021
Cartório Monteiro / Registro de Imóveis
Titular / Substituto
Selo de Autenticidade

Declaramos, sob as penas da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data dezoito de maio de dois mil e vinte e um, no livro de ata número 01 ás folhas cento e setenta e um verso, cento e setenta e dois frente e verso e cento e setenta e quatro frente, da Associação Pecém Eu Te Amo.

Francileide da Cunha Silva
Presidente

Monique Drumond Lage Alcântara Silva
Secretária

Cartório Monteiro 2º Ofício

Pecém – São Gonçalo do Amarante-CE, 18 de maio de 2021

CARTÓRIO MONTEIRO - 2º OFÍCIO
SÃO GONÇALO AMARANTE CEARÁ
Rua das Cerejeiras, 65, - Palestina CEP 62.670-000
Fone/Fax: 8598880-6124 / CNPJ 36.529.185/0001-73
Reconheço a(s) firma(s) por ☐ AUTENTICIDADE
☒ SEMELHANÇA de Francileide da Cunha Silva e Monique Drumond Lage Alcântara Silva
Dou fé.
São Gonçalo do Amarante.
Alex Nogueira
Escrevente Autorizado
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO MONTEIRO - 2º OFÍCIO
SÃO GONÇALO AMARANTE CEARÁ
Rua das Cerejeiras, 65, - Palestina CEP 62.670-000
Fone/Fax: 8598880-6124 / CNPJ 36.529.185/0001-73
A presente fotocópia confere com o original apresentado, nesta Serventia. Dou fé.
São Gonçalo do Amarante.
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Um Pouco da História da Associação

Numa noite, por ocasião do feriado de 21 de abril de 1997, reuniram-se as amigas:

Maria Luiza, Vilani e Elenita, que entre devaneios, recordavam a sua juventude, as peripécias e os costumes da época. Dentre esses costumes, lembraram das novenas do mês de maio que eram muito animadas e esperadas por todos da localidade.

Resolveram reviver esse momento e reuniram as amigas:

Mariza, Olgarina, Guedinha, Olgarice, Olganiza, Maria Antonieta, Marly, entre outras, para organizarem uma novena no mês de maio, que chamaram de "Novena da Recordação".

No dia 23 de maio de 1997, houve a procissão saindo da igreja, com imagem de Nossa Senhora, para a residência da Elenita.

No dia 24 pela manhã, foi feita uma caminhada de oração percorrendo as ruas do Pecém.

À noite houve a procissão saindo da residência da Elenita para a igreja, onde foi celebrada a novena.

Na novena foi realizada uma homenagem as professoras:

Ivete Alcântara (in memória)
Clélia Prata
Clotilde Prata (in memória)

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Terezinha Câncio
Maria Amélia Magalhães (in memória)
Stella Guedes
Terezinha Prata
Elenita Mendes
Olga Góis
Terezinha David
Santa Dantas (in memória)
José Denílson (Petozinho) in memória

As Senhoras:

Beatriz Braga (in memória)
Francisca Nogueira (in memória)
Joana França (in memória)
Dalva Câncio (in memória)
Gonzaga de Carvalho (in memória)
Conceição Góis (in memória)
Áurea Prata (in memória)
Francisca Teixeira da Costa (in memória)

A partir desssa novena, surgiram várias idéias como a criação de um grupo de jovens (30) que teve Elenita como madrinha, chamada Grupo Ello e a fundação de uma Associação.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Assim, no dia 04 de fevereiro de 1998, reuniram-se alguns moradores, na sede provisória da colônia de pescadores Z-6, situada na Rua São Luiz S/N em Pecém, com o objetivo de formar uma Associação que tivesse com fim lutar pelos interesses coletivos da Comunidade do Pecém, procurando parcerias para melhorar a qualidade de vida da população.

A Associação foi denominada **"Associação Pecém eu Te Amo".**

O Sr. Arnoldo Silveira foi eleito por aclamação, para ser o 1º Presidente da Associação. Os demais cargos foram assim preenchidos.

Presidente: Arnoldo Azevedo Silveira
Vice-Presidente: Raimundo Vieira Neto
1ª Secretária: Mariza Rocha de Souza
2ª Secretária: Luiza Dorotéia Góis de Araújo
1ª Tesoureira: Maria Olgarina de Góis Monte
2ª Tesoureira: Maria Vilani Carvalho de Azevedo

Conselho Fiscal:

Maria Guedinha Vieira Crisóstomo
Maria Luiza Moraes Mourão
Francisca Monteiro Sampaio

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Suplentes:

Maria Elenita Mendes de Oliveira
Marta Maria do Nascimento
Marly Braga Mendes

Tornando-se assim fundadores da Associação

Várias foram as ações durante esse 1º mandato, dentre os quais vele ressaltar:

- Reivindicação junto a Prefeitura para a coleta de lixo diária;
- Solicitação à Prefeitura para a construção de uma capela para velar os mortos da comunidade;
- Reinvidicação de placas paras as ruas do Pecém.

Depois de um mandato de dois anos, no final de 1999, o Sr. Arnoldo Silveira indicou a associada Maria Elenita Mendes de Oliveira para substitui-lo, ficando assim composta a diretoria:

Presidente: Maria Elenita Mendes de Oliveira
Vice-Presidente: Mariza Rocha de Souza
1ª Secretária: Maria Luiza Gomes dos Santos
2ª Secretária: Fátima Marques Albuquerque
1ª Tesoureira: Maria Olgarina de Góis Monte
2ª Tesoureira: Maria Vilani Carvalho Azevedo

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Conselho Fiscal:

Eulália Uchoa Alves
Estela Gomes da Silva
Maria Elenita Vieira Crisóstomo

Suplentes:

Marta Maria do Nascimento
Antonia Martins de Castro Queiroz
Maria Luiza Morais Mourão

Durante essa gestão muitas atividades foram realizadas pela Associação, dentre as quais podemos citar:

- Legalização da Associação, tornando-a uma "Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública".
- Concretização do pedido feito pela gestão anterior com a denominação oficial das ruas homenageando os moradores falecidos.
- Início da construção do Salão de Velório.
- Aula de artesanato ministrada pára as alunas da Escola de Ensino Fundamental e Médio Edite Alcântara Mota.
- Gerenciamento do Pólo de Atendimento ABC.

No final de 2002, Maria Elenita Mendes de Oliveira foi reeleita sendo que em 2004 seu mandato foi prorrogado, visto não ter candidato para assumir a Presidência da Associação.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Outras ações merecem ser destacadas durante esses anos de mandato:

- Realização de oficinas de pintura em tecido e em geral, biscuit, flores, crochê, tapeçaria, ponto de cruz, decolpage, entre outros;
- Comemoração do Dia das Mães (Anualmente);
- Realização do Natal das Crianças com distribuição de presentes;
- Gerenciamento do Pólo de Atendimento ABC, por mais uma vez, oferecendo capoeira, dança, teatro, voleybol e futsal;
- Feira de Artesanato anual, entre outros.

Depois desses anos de caminhada nossa prioridade agora, além das ações sociais desenvolvidas e em desenvolvimento, é a construção da sede da Associação.

Em nome da Associação Pecém Eu Te Amo quero agradecer em especial aos parceiros que estiveram e que ainda estão conosco durante essa caminhada:

- Sr. Arnoldo Silveira;
- Sr. Raimundo Nonato da Silva Neto;
- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Lojas "O Mormaço" nas pessoas de Socorro Moreira, Adriano e Lindalva;
- Sra. Stella Guedes que muito bem nos acolhe na casa mãe;
- A todos que direta ou indiretamente colaboraram conosco;

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

•Aos Instrutores;
•Aos anônimos;
•Aos amigos de Fortaleza;
•José Expedito Matos, João Diniz, Maria do Socorro Rodrigues e Funcionários do Grupo de Trabalho Participativo do Pecém (GTP), "nosso muito obrigado!"
•A Dona Maria Ferreira que sede sua residência para a realização da Feira de Artesanato e nos acolhe com tanto carinho.

Esta é a síntese da história da Associação Pecém Eu Te Amo, que nasceu das lembranças de uma juventude que jamais esqueceremos, do desejo de melhorar a comunidade em que nascemos e crescemos.

A Associação está de braços abertos para receber pessoas que queiram contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Pecém, ser nossos parceiros.

Elenita Mendes

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

A Associação hoje está constituída assim:

Presidente: Maria Elenita Mendes de Oliveira
Vice-Presidente: Fátima Marques Albuquerque
1ª Secretária: Mariza Rocha de Souza
2ª Secretária: Marly Braga Mendes
1ª Tesoureira: Maria Guedinha Vieira Crisóstomo
2ª Tesoureira: Maria Vilani Carvalho Azevedo

Conselho Fiscal:

Estela Gomes
Geovana Queiroz
Maria Luiza Morais Mourão

Suplentes:

Ana Maria Campelo
Antonia Martins de Castro Queiroz
Maria de Lourdes Braga da Silva

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Fls. 01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO PECÉM EU TE AMO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

ART. 1º - A Associação Pecém Eu Te Amo, antes sem sigla agora com a seguinte sigla ASSPA, fundada em 4 de fevereiro de 1998, é uma Entidade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, sede social na Rua Marcionília Sampaio, s/n – distrito de Pecém, cidade de São Gonçalo do Amarante, foro jurídico em Pecém – São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Parágrafo Único – A Associação Pecém Eu Te Amo – ASSPA é uma Organização de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas em risco de vulnerabilidade social e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

ART. 2º - A Entidade tem por Finalidades:

a) – Organizar os Moradores da localidade de Pecém com vista à defesa de seus interesses e reinvidicar junto aos poderes públicos à execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;
b) _ Promover a cooperação entre os seus associados;
c) – Contribuir para a solução dos problemas que afetam à Comunidade no que se refere saúde, educação, habitação, saneamento básico, energia, comunicação (telefonia), água, lazer, segurança etc.;
d) – Desenvolver atividades que garantam a execução de programas e /ou projetos de proteção sócio - educativos destinados a crianças e adolescentes;
e) – Desenvolver programas e/ou projetos de produção à família, maternidade e infância, adolescência e velhice, promoção a integração do mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências visando sua integração à vida comunitária;
f) – Promover a articulação comunitária / institucional, visando o fortalecimento das ações;
g) – Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhora das ações desenvolvidas;
h) – Sensibilizar a comunidade para cooperar na conservação dos equipamentos e prédios que venham a ser adquiridos pela comunidade;
i) – Estimular a agropecuária em todas as suas atividades;
j) – Promover pesquisas das reais necessidades da Comunidade a elaborar Planos de Desenvolvimento que melhor venham a atender os interesses dos associados;
k) – Registrar-se ao Fichário Central de Obras Sociais do Estado;
l) – Ser aprovada de utilidade pública.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

02

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político, religioso.

Parágrafo Único – A Entidade sem fins lucrativos e não distribuir resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

ART. 5º - A entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – **FUNDADORES** – São sócios fundadores, todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a Ata de Fundação.

II – **CONTRIBUINTES** – São sócios contribuintes, todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuírem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

III – **BENEMÉRITOS** – São sócios beneméritos, as pessoas ou entidades que prestarem relevantes serviços à entidade.

Parágrafo Único – São considerados sócios todos os maiores de 16 (dezesseis) anos que residem na comunidade devidamente inscritos na entidade. A admissão dos sócios dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste Estatuto.

ART. 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votados para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – Participar das Assembléias do quadro de sócios, com direito a voz e volto;

IV – Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade;

V – Usufruir dos benefícios e serviços assistenciais prestados pela Entidade;

VI – Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

03

Parágrafo Único – A Entidade não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os sócios venham assumir.

ART. 7º - São deveres dos Sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

II – Acatar as determinações da Diretoria;

III – Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;

IV – Contribuir financeiramente para a Entidade conforme determinações da Assembléia;

V – Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões;

ART. 8º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

ART. 9º - Serão afastados do quadro social da Entidade os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da entidade, se constituírem nocivos a entidade, ou se os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da entidade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10º - A Entidade será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Geral e

III – Conselho Fiscal.

ART. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da entidade;

IV – Decidir no caso de dissolução da entidade o destino dos bens remanescente.

V – Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

VII – Aprovar o Regimento Interno;

VIII – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade;

IX – Competência de eleger seus dirigentes, planejar, executar todas as prerrogativas estatutárias da Associação.

ART. 13º - Espécies de Assembléias:

I – Assembléia Geral Ordinária, e

II – Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

ART. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

ART. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal; e

III – Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.

ART. 16º - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e segunda convocação com qualquer número.

ART. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, Um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - Não poderá haver parentesco entre os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau, e o cônjuge.

ART. 18º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitindo uma recondução.

ART. 19º - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular do gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

I – Dentro de suas atribuições ou poderes com culpa dolo;

II – Violação da Lei do Estatuto;

§ 1º - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se eles for convenientes, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral.

§ 2º - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º - Responderá solidariamente com a Diretoria quem com o fim de obter vantagens para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do Estatuto.

§ 4º - Cabe a Diretoria aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

ART. 20º - Compete a Diretoria:

I – Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

II – Elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal;

V – Administrar os recursos provenientes de convênios, doações subvenções e arrecadação da entidade.

ART. 21º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações avaliar e suplementar suas atividades.

ART. 22º - Compete ao Presidente:

I – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

II – Cumpri e fazer cumpri este Estatuto;

III – Presidir à Assembléia geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar justamente com o tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

VI – Assinar com o secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências.

VII – Abrir contas bancárias, inclusive no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e outros bancos e movimentar a conta bancária da associação.

VIII – Pagar as despesas da Entidade e prestar contas mediante a apresentação de notas fiscais, ou recibos com número do CPF ou CNPJ do emitente.

IX – Nomear e demitir funcionários.

ART. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Responder pela administração da secretária;

II – Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;

III – Dar publicidade ás notícias das atividades das entidades;

IV – Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;

V – Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências.

VI – Efetuar pagamentos com visto pague-se do Presidente.

VII – Coordenar as campanhas financeiras e apresentar anualmente os balanços financeiros da Entidade.

ART. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ART. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III – Apresentar relatórios de receita e despesa sempre em que forem solicitadas;

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

IV – Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;

V – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relatórios à tesouraria.

ART. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso da vacância até o termino; e

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

ART. 28º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será pelo o respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão do cumprimento de seus deveres é solidário, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral.

§ 4º - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conveniente, ou se concorrer para a prática do ato.

ART. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

II – Examinar os livros de escrituração da Entidade;

III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

IV – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se obstenha em prestar os esclarecimentos necessários.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

08

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente sempre que for necessário.

ART. 30º - A Entidade "não remunera", nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

ART. 31º - Os membros da entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – **ADVERTÊNCIA:** Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;

II – **SUSPENSÃO:** Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometerem o bom funcionamento da Entidade;

III – **EXCLUSÃO:** Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 32º – Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, os membros associados por no mínimo seis meses e estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam em chapas e cujo os nomes constam na lista de votação.

ART. 33º - A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral.

ART. 34º - A Mesa Eleitoral é constituída por 01 (um) Presidente e um Primeiro e Segundo Mesário, 02 (dois) Secretários e um Suplente, escolhido em Assembléia Geral, pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da eleição.

Parágrafo Único - Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

I – Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda os por afinidade.

II Os membros da Diretoria em exercício.

ART. 35º - Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

ART. 36º - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

ART. 37º - Não coincidindo o número de votantes com o de sobrecartas nas urnas, será anulada a eleição.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

09

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RENDAS

ART. 38º - O Patrimônio da entidade será constituído de:

I – Doações, legados contribuições e auxilio de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;

II – Bens moveis e imóveis, adquiridos e, recebidos em doações.

ART. 39º - Constituem receitas da entidade:

I – Contribuições provenientes de Convênios, Acordos, Projetos, Contratos com entidade nacionais e internacionais.

II – Contribuições dos sócios.

Parágrafo Único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional:

I - A Organização observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ART. 40º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição pública, devidamente registrada no CNAS:

I - No caso de dissolução da Organização os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma Organização congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

II - No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização extinta.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 41º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 e em segunda com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 21 do Código Civil Brasileiro.

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021

Fls. 10

ART. 42º - O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em segunda convocação com qualquer número.

ART. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 27 DE MARÇO DE 2019.

CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO

Lucilia Lapo Batista

Presidente

CARTORIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Vereador Chico Albenir, Nº 42 - Centro
Fone/Fax: (085) 3315-7225 / CEP: 62.670-000
Reconheço a(s) firma(s) por ☐ AUTENTICIDADE
☒ SEMELHANÇA de Lucilia Lapo Batista
Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 26 JUN 2019
Válido somente com selo de autenticidade
Rildo Nogueira
Escrevente Comissionado

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - 2º OFÍCIO
Comarca de São Gonçalo do Amarante - Ceará
Rua Vereador Chico Albenir, Nº 42 - Centro Fone/Fax: (085) 3315-7225
Protocolo Nº 14.174 Folhas 99
Apresentado e hoje Averbado no Livro A-1 de Termos Jurídicos sob AV-5-320.
São Gonçalo do Amarante, 26 JUN 2019
Válido somente com selo de autenticidade
Rildo Nogueira
Escrevente Comissionado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Provimento nº 08/2014

Emolumentos	R$	92,06
Fermoju	R$	6,48
Selo	R$	5,13
ISS	R$	4,60
FAADEP	R$	4,60
FRMMP	R$	4,60
Nº Selo		
Guia		1018

01 - REGISTRAL Nº AI 224609 HOID

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Provimento nº 08/2014

Emolumentos	R$	4,44
Fermoju	R$	0,23
Selo	R$	0,78
ISS	R$	0,22
FAADEP	R$	0,22
FRMMP	R$	0,22
Nº Selo		
Guia		1018

01 - REGISTRAL Nº AE 750399 RLWU

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
11/08/2021